Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Ílhavo

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/2026

Assunto: Delegação de competências no âmbito do Registos Civil

Data: 07-07-2026 Nº de Páginas: 1

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no Conservador relativamente a atos cuja delegação a Oficial de registo é legalmente admissível, eu, Francisco José Ferreira Silva, Conservador da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Ílhavo, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos, nos oficiais a seguir identificados:

REGISTO CIVIL:

Todos os atos previstos no Código de Registo Civil, que não sejam da exclusiva competência do Conservador, nem estejam abrangidos pela competência própria dos oficiais, nos termos do disposto no artigo 93° do Decreto Regulamentar 55/80 de 8/10, com as alterações que Ihe foram introduzidas pelo Decreto-Lei 116/2008. Inclui Auto de Convenção Antenupcial; celebrar casamentos na minha ausência e ou impedimento, e procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.°-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo: • Anabela Torres Pereira e Graça Maria da Silva Domingos Gonçalves.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do de hoje, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas referidas oficiais, até à data da sua publicação.

O conservador

Francisco José Ferreira Silva